(Livro para a 1.ª instancia)

Natureza do processo	Número do processo	Número da conta	Juiz	Curador	Delegado ou secretário	Distribuidor	Cofre: Do juízo	Cofre: Do C. S. Judiciário	Contador	Cofres: Magistrados	Cofres: Oficiais de justiça	Escrivães	Oficiais	Diverso	Número dos cheques dos diversos e observações

Notas

1.ª Na coluna de «Diversos» escriturar-se há a totalidade dos emolumentos devidos às entidades que não tiverem no mapa coluna especial, indicando-se na casa de observações os números dos cheques entregues àquelas entidades.

2.ª Nas comarcas fora de Lisboa e Pôrto, são dispensadas as colunas destinadas ao curador e ao distribuidor.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Decreto n.º 13:574

Sob proposta do Ministro das Finanças e com fundamento no § único do artigo 3.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e tendo ouvido o Conselho de Ministros;

Hei por bem decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 600.000$, destinado a reforçar a verba de 750.000$, inscrita sob a rubrica «À Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Pôrto (Douro-Leixões)», no capítulo 5.º, artigo 29.º, do orçamento decretado para o ano económico do 1926–1927, devendo no orçamento da receita adicionar-se igual soma à quantia de 6:000.000$, descrita para a Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Pôrto (Douro-Leixões).

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea *a*) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, em 10 de Maio de 1927.— António Óscar de Fragoso Carmona — *Adriano da Costa Macedo* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *João José Sinel de Cordes* — *Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa* — *Jaime Afreixo* — *António Maria de Bettencourt Rodrigues* — *Júlio César de Carvalho Teixeira* — *João Belo* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *Felisberto Alves Pedrosa*.

Decreto n.º 13:575

Considerando que os decretos n.ºs 12:902, 12:960 e 12:962, de 17 e 18 de Dezembro do ano findo, publicados em 27 e 31 do mesmo mês, aumentaram o quadro da Direcção Geral das Contribuições e Impostos com três secretários de finanças, cinco aspirantes, três chefes fiscais;

Considerando que para ocorrer ao pagamento dos vencimentos aos aludidos funcionários e respectivos subsídios para despesas de expediente se torna necessário reforçar as verbas de 860.530$66, 147.165$, 10.515$ e 120:000.000$, inscritas respectivamente nos capítulos 12.º e 25.º, artigos 58.º, 61.º e 108.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1926–1927;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 41.339$ para satisfação dos encargos resultantes da execução dos decretos n.ºs 12:902, 12:960 e 12:962, respectivamente